

PORTRARIA Nº 141 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 22/02/1989)

Revogada pela Portaria nº 540/89.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o “Anexo XV” da Portaria nº 1.489 de 26 de novembro de 1987, na forma indicada:

“ANEXO XV PRAZOS ESPECIAIS DE RECOLHIMENTO DA REDE PRÓPRIA”

“DEREF	LOCALIDADE	PRAZO
Delegacia da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	Posto Fiscal Divisa Bahia/Goiás	2º dia útil após o plantão
Delegacia da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	Postos Fiscais vinculados à S.G.I.	2º dia útil após a arrecadação
Delegacia da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	Programas Especiais de Controle Fiscal	1º dia útil após o plantão de 3 (três) dias de arrecadação”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de fevereiro de 1989.

SERGIO GAUDENZI
Secretário